AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 237/2025 Requisição nº 673/25 Processo nº 404/2025

Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2025 Horário: 17h

A Prefeitura da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.847.663/0001-11, comunica aos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento do menor preço total, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES, para atendimento a Secretaria de Saúde, que será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5576/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, através do art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas adicionais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO DE PACIENTES.

1.2 As demais especificações estão descritas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto a ser adquirido.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1 Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico licitacao.serra@serranegra.sp.gov.br até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação constante no Item 4 deste instrumento. Encerrado o prazo, a Administração escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

3.1.1 As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.

3.1.2 Não haverá etapa de lances.

3.2 Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo

e que serviu de base para esta execução. Se necessário será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados contantes do Anexo II.

3.3 Ocorrido o previsto em Cláusula 3.2 a vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 03 (três) dias do recebimento da mensagem.

3.4 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na Setor de Compras, Contratos e Licitações, situado no Centro Administrativo "Dr. Jesus Adib Abi Chedid", à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 – Serra Negra/SP (Mezanino) ou enviados como resposta na mesma mensagem recebida, devidamente digitalizados.

3.5 Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou esta deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

b) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

e) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.2. – Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

4.3 – As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

4.4 – Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após apresentação dos documentos será lavrada Ata de julgamento e adjudicação em relação as empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado a Procuradoria Jurídica para análise da contratação e após a autoridade competente para homologação.

5.2 Após homologação será enviado Pedido de Compra, conforme previsto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA

6.1 O objeto desta Dispensa deverá ser executado no prazo e local determinado no Termo de Referência.

6.2 A execução do objeto deverá ser feita conforme mencionado no Termo de Referência, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desta execução.

6.3 O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na Nota Fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Por ocasião da execução, a Contratada deverá, no canhoto da Nota Fiscal, colher o nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento do objeto.

7.2 Constatada alguma irregularidade no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo e forma determinada no Termo de Referência.

8.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá acompanhar a Nota Fiscal.

8.3 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

8.4 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível,

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.2 Se a Contratada descumprir qualquer das cláusulas deste Aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.13/2021.

10. DAS MULTAS

10.1 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

10.2 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total da contratação.

10.3 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

10.4 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

10.5 As penalidades aplicadas serão independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.6 As multas não quitadas, após o contraditório terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

11.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.5 Não poderá participar também da Dispensas de Licitação, quem tenha qualquer fato impeditivo, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL N° 4.629/23.

*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

*Lei n° 4.629/23 - art. 2° - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero.

11.6 Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serra Negra/SP.

Serra Negra, 16 de maio de 2025.

ELMIR KALIL ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra
Secretaria Municipal de Saúde

Serra Negra
Cidade da Saúde
Viver, sentir e amar

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços eventuais e parcelados de transporte sanitário eletivo de pacientes em tratamento fora do município.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de oferta de transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários de Serra Negra para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, em serviços de saúde de referência.

Segundo Resolução nº 13 de 23 de fevereiro de 2017, artigo 2º e 5º, § 4º: "O transporte sanitário eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município ou em outro município nas regiões de saúde de referência".

Esta contratação se justifica pela necessidade da Prefeitura de Serra Negra – SP ter serviço de transporte de pacientes, com veículos em perfeitas condições de uso, para realização de transporte sanitário aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam da locomoção para serviços de saúde referência no SUS.

A contratação visa minimizar as despesas com obtenção de veículos próprios gerando gastos com seguro (obrigatório e facultativo), revisões, reparos imprevisíveis, além de melhorar a prestação de serviços em atendimento às necessidades deste Município. Visa ainda a otimização da mão de obra própria de motoristas em outras rotas de transporte de pacientes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1 Os veículos deverão ter ano de fabricação ou modelo 2020 ou superior.

3.2 Itens, quantitativos estimados, descrição dos serviços e viagens e valores unitários:

LOTE 01

Item	Quantidade (viagens)	Descrição dos serviços/viagens	Preço Unitário para cada viagem
01	90	Rota 01: Veículo utilitário tipo van, com capacidade para no mínimo 16 lugares (15 pacientes e 1 motorista), para transporte de pacientes em tratamento fora do município, com teto elevado, ar-condicionado e bancos reclináveis. Segunda a	R$263,07

		Sábado. Serra Negra x Amparo.	
02	05	Rota 02: Veículo utilitário tipo van, com capacidade para no mínimo 16 lugares (15 pacientes e 1 motorista), para transporte de pacientes em tratamento fora do município, com teto elevado, ar-condicionado e bancos reclináveis. Segunda a Sábado. Serra Negra x Jundiaí.	R$900,00
03	06	Rota 06: Veículo utilitário tipo van, com capacidade para no mínimo 16 lugares (15 pacientes e 1 motorista), para transporte de pacientes em tratamento fora do município, com teto elevado, ar-condicionado e bancos reclináveis. Segunda a Sábado. Serra Negra x São Paulo.	R$1.850,00
04	04	Rota 08: Veículo utilitário tipo van, com capacidade para no mínimo 16 lugares (15 pacientes e 1 motorista), para transporte de pacientes em tratamento fora do município, com teto elevado, ar-condicionado e bancos reclináveis. Segunda a Sábado. Serra Negra x Barretos.	R$2.800,00

VEÍCULOS e DEMAIS EXIGÊNCIAS:

3.3 Todos os veículos devem ter poltronas almofadadas equipadas individualmente com cinto de segurança e encosto reclinável. Disposições gerais: Os veículos devem atender a todas as normas relativas à segurança da viagem e dos passageiros, bem como, deve cumprir toda Legislação de Trânsito e Tráfego Rodoviário. Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento mecânico e de limpeza. Os veículos deverão possuir os equipamentos básicos necessários, como: estepe, macaco, triângulo, etc., conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante a execução do objeto, todos os custos decorrentes da utilização dos veículos, bem como todos os danos e prejuízos durante a prestação dos serviços, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

4.2. A contratada deverá utilizar, para a prestação do serviço, veículo sob sua exclusiva responsabilidade;

4.3. Ocorrendo qualquer defeito durante o percurso, e não havendo possibilidade de prosseguir viagem, o veículo deverá ser substituído por outro de característica idêntico ou superior à aquele inicialmente utilizado, de modo a não colocar em risco a segurança dos passageiros e seus acompanhantes;

4.4. Em caso de motivo de força maior, se não puder efetuar os serviços, a licitante vencedora deverá em tempo hábil, providenciar a substituição por outro veículo adequado, cujas despesas e riscos correrão por sua exclusiva responsabilidade;

4.5. Os motoristas deverão ser devidamente habilitados na categoria correspondente para o tipo de veículo, devendo também estar devidamente uniformizado e com crachá de identificação;

4.6. A contratada deverá conferir a presença de todos os passageiros. Caso seja deixado algum passageiro, por falta de conferência, será de responsabilidade da licitante vencedora, buscá-lo. O motorista da contratada deverá utilizar telefone celular, da mesma, para contatar os passageiros, quando os mesmos não estiverem nos locais pré-estabelecidos, seja no embarque ou desembarque. Todos os passageiros devem ser deixados no mesmo local onde embarcaram, independente do horário de retorno;

4.7. A contratada deverá providenciar apólice de seguros vigente com cobertura de danos relativos a acidentes a todos os passageiros, com cobertura mínima fixada pela ANTT. Em caso de acidente, fornecer imediata e adequada assistência aos passageiros;

4.8. Os horários de início dos transportes serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades, e o retorno se dará de acordo com o término do atendimento do último paciente transportado;

Obs.: Os horários de saída estarão sempre condicionados aos horários de atendimento dos pacientes nos equipamentos de saúde, sendo definidos com antecedência mínima de 24 horas, e comunicados à contratada, devendo o mesmo ser rigorosamente obedecido. O horário de volta poderá ser alterado, uma vez que será necessário aguardar o término das consultas.

4.9. As taxas e serviços inerentes ao objeto licitado tais como IPVA e seguros, dentre outros, deverão estar inclusas no preço unitário constante das propostas. As despesas relativas ao pagamento de pedágios, diárias, entre outras, serão custeados pela contratada;

4.10. A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente uniformizados e com crachá de identificação;

4.11. Todos os encargos sociais, trabalhistas, seguros e outras despesas e benefícios dos motoristas serão de encargo da contratada;

4.12. A contratada deverá repor de imediato o veículo que apresentar qualquer defeito ou avaria que impossibilite o deslocamento ou a continuidade do deslocamento. Neste caso a reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para o CONTRATANTE;

4.13. Na eventualidade do motorista alocado para o transporte causar transtornos, aborrecimentos ou incomodar os usuários, poderá a contratante solicitar a imediata substituição do mesmo, razões pelas quais a contratada deverá ter em disponibilidade, veículos e motoristas suficientes para os serviços contratados.

5. ROTAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DE VIAGENS

Rota 01: Serra Negra/Amparo.

* **1 Veículo**: Tipo Van, ano de fabricação ou modelo 2020 ou superior (16 lugares, 15 passageiros e 1 motorista) com teto alto, ar-condicionado e porta corrediça. Viagens Estimadas: 10 viagens/semana, de segunda a sábado, considerando-se ida e volta como uma viagem.

Rota 02: Serra Negra/Jundiaí.

* **1 Veículo**: Tipo Van, ano de fabricação ou modelo 2020 ou superior (16 lugares, 15 passageiros e 1 motorista) com teto alto, ar-condicionado e porta corrediça. Viagens Estimadas: 01 viagens/semana, de segunda a sábado, considerando-se ida e volta como uma viagem.

Rota 06: Serra Negra/São Paulo.

* **1 Veículo**: Tipo Van, ano de fabricação ou modelo 2020 ou superior (16 lugares, 15 passageiros e 1 motorista) com teto alto, ar-condicionado e porta corrediça. Viagens Estimadas: 01 viagens/semana, de segunda a sábado, considerando-se ida e volta como uma viagem.

Rota 08: Serra Negra/Barretos.

* **1 Veículo**: Tipo Van, ano de fabricação ou modelo 2020 ou superior (16 lugares, 15 passageiros e 1 motorista) com teto alto, ar-condicionado e porta corrediça. Viagens Estimadas: 01 viagens/semana, de segunda a sábado, considerando-se ida e volta como uma viagem.

6. DESTINOS DOS TRANSPORTES

Os destinos dos transportes serão os listados abaixo, podendo haver a inclusão de outros de acordo com os agendamentos dos pacientes SUS dependentes.

Destinos: CENAM (Centro de hemodiálise) - Amparo / AME Amparo / Hospital Regional de Jundiaí, AME Jundiaí, Hospital do Amor – Barretos, Hospital das Clínicas – São Paulo, Hospital Dante Pazzanese - SP, Hospital Municipal Brigadeiro - SP, Hospital Emílio Ribas - SP, Hospital AC Camargo - SP, entre outros.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

A contratada deverá utilizar adesivos, ou outro tipo de material, nas laterais do veículo, com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA".

8. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

São de inteira responsabilidade da contratada, as infrações de trânsito cometidas, a qual deve zelar pela qualidade dos serviços, bem como da regularidade dos veículos perante os órgãos de trânsito.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do contrato e deste termo de referência;

9.2. Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão da presente contratação, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do contrato;

9.3. O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio a ocorrência relativa à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, até 3 (três) dias, para ratificação;

9.4. Encaminhar à CONTRATADA, assim que for notificada pelos Órgãos responsáveis, as multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores de veículos e, cobrar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o retorno das multas quitadas;

9.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção;

9.7. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este termo de referência;

9.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.9. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

10.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para esta contratação será utilizada a Dispensa de Licitação.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devemser atendidos os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

12.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.3. Da exigência de amostra

Não será necessária a apresentação de amostra.

12.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133,de 2021.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Início da execução do objeto: O início da execução do objeto deste Termo se dará em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de início pela Secretaria de Saúde;

13.2. Não será exigido garantia do serviço, manutenção e assistência técnica.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

14.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), o qual será indicado através de Portaria de nomeação;

14.6. Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega/execução do objeto, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADO.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

15.1. O serviço será recebido e conferido em relação as especificações, quantidades, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

15.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15.3. Na hipótese do objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades;

15.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

15.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administraçãodurante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

15.6. O recebimento do objeto ou do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato;

Liquidação

15.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente;

15.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

15.9. Os pagamentos referentes aos serviços de cada veículo, serão feitos em até 5 (cinco) dias após a apresentação da medição quinzenal, acompanhado da conferência do gestor do contrato e mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica) devidamente discriminada.

15.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

15.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, através de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.12.A nota fiscal, além de acompanhar o produto ou após a realização do serviço, deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: transportesaude@serranegra.sp.gov.br; secretariasaude@serranegra.sp.gov.br ;

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.14.Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até o fornecimento dos produtos ou

execução dos serviços constantes do termo de referência.

Forma de execução

15.15. O objeto constante neste Termo de Referência deverá ser executado de forma parcelada

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL, correspondente ao Lote 01.

Exigências de habilitação

16.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital;

a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante da licitante que, CASO SEJA VENCEDOR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, se compromete a apresentar, na assinatura do contrato:

- Relação de todos os veículos que possam ser utilizados na execução dos serviços;

- Cópia dos documentos (CRVL) dos veículos que poderão ser utilizados na prestação dos serviços, demonstrando desta forma:

a) propriedade ou posse dos veículos em nome da licitante vencedora.[1]

- Certidão ou certificado da ARTESP/EMTU/ANTT;

- Apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, sendo que tal seguro não poderá ser cancelado durante a vigência do contrato, conforme indicado na ANTT – Responsabilidade Civil/Criminal e Trabalhista.

- Prova de registro dos empregados, junto à licitante vencedora, que serão utilizados na execução dos serviços, comprometendo-se a atualizar estes documentos caso haja alteração no seu quadro

---

1 [1]A posse idônea poderá ser provada por contrato de locação, comodato ou qualquer outro documento hábil para tanto.

[1] O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO).

IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

de servidores;

17. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$50.476,30 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo, devendo ser respeitados os critérios descritos na Lei Complementar nº 123/2006.

18. PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

A contratada terá até 10 (dez) dias corridos para realizar o inicio da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente.

Serra Negra, 06 de maio de 2025.

Ricardo Fávero Minosso
(Gestor do Contrato)

Pedro P. Spinhardi
(Fiscal do Contrato)

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (proposta adicional)

Processo nº 404/2025
Dispensa nº 237/2025

Dados do Fornecedor:
CNPJ.: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
CEP.: _____
TELEFONE.: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

A Empresa supracitada propõe executar para a Prefeitura de Serra Negra, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa em epígrafe, especialmente no que tange as especificações do objeto e demais exigências previstas no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			R$	R$

Observações:
A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no Termo de Referência.
A validade desta proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF/Cargo